



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 6.304 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 661.136,64, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 661.136,64 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.305.31.2045.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	331	R\$ 417.813,00
2.621.000.0000 - Transf. Fundo Fundo Rec. SUS Governo Federal		R\$ 417.813,00

Classificação	Ficha	Valor
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.305.31.2046.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	334	R\$ 243.323,64
2.621.000.0000 - Transf. Fundo Fundo Rec. SUS Governo Federal		R\$ 243.323,64

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 661.136,64 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE -  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE  
E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

  
**Jorcelino de Oliveira**  
Procurador Geral